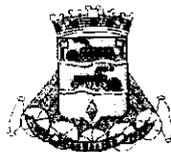


Leido no
sessão 15-02
1ª votação 19/02/01
retirado do pauta em
19/02/01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Projeto de Lei n.º 002/2001

Araguatins/TO, 1º de fevereiro de 2001.

“ Dispõe sobre a aquisição de área de terra de propriedade particular para Garagem Municipal ”.

O Prefeito Municipal:

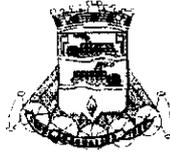
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, área de terra urbana particular de propriedade da empresa **Madereira Amui LTDA**, CNPJ/MF n.º 02.151.298/0001-66, representada pelo Senhor Alberto Abrão Amui, com área de 12.180,72 (doze mil, cento e oitenta metros e setenta e dois centímetros quadrados), compreendendo 01 (um) barracão com 600m² de área construída, coberto com telha de amianto ondulado 4mm e 01 (um) escritório com 05 (cinco) cômodos com banheiro, rede de energia e telefone, localizada à Av. Araguaia, s/n, Setor Industrial, Araguatins/TO, dentro dos seguintes limites e confrontações: 80,00m (oitenta metros) de frente para a Avenida Araguaia; 78,50ms (setenta e oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, dividindo com chácaras; 166,60ms (cento e sessenta e seis metros e sessenta centímetros) pela lateral direita, dividindo com a Travessa “B” e 140,80ms (cento e quarenta metros e oitenta centímetros) pela lateral esquerda, dividindo com o lote 02.

Art. 2º- A área contida no artigo 1º, será destinada para guarda dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º- O valor da aquisição é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago ao proprietário ou seu representante legal da seguinte forma: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pago após sanção da lei e o restante pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a vencer, no último dia útil do segundo decêndio de cada mês.

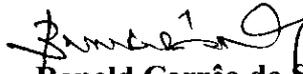


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Art. 4º - Fica criado no orçamento programa do município, o Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 40 a 46 da lei n.º 4.320/64, o Projeto/Atividade n.º 16880211-24 - Aquisição de Área para Garagem Municipal, elemento de despesa n.º 4210.00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Para cobertura de crédito Adicional Especial, será usado a anulação parcial do Projeto/Atividade n.º 16875231-21 - Construção Aeroporto Municipal, elemento de despesa n.º 4110.00 , no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 1º dia do mês de fevereiro de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Marcos A. F. Costa
Secretário Mul. de Administração e
Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a aquisição de área de terra de propriedade particular para a Garagem Municipal.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2001..

Favorável
Presidente

Favorável
Relator

Favorável
Membro

Contrário
Presidente

Contrário
Relator

Contrário
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/nº, centro, Araguatins - TO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

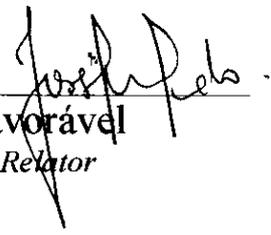
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a aquisição de área de terra de propriedade particular, para a Garagem Municipal.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2001.

Favorável
Presidente


Favorável
Relator


Favorável
Membro

Contrário
Presidente

Contrário
Relator

Contrário
Membro